PUBLICADA NO D.O.M.
DIA 14/10/2020 PÁG. 09-10

LEI Nº 4.098 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Anápolis, a Semana da Doação de Leite Humano.

Parágrafo único: fica estipulado o dia 19 de maio como início das comemorações da semana da Doação de Leite Humano.

Art. 2º. Os objetivos da Semana da Doação de Leite Humano são:

I - promoção de iniciativas visando o aumento da doação de leite humano e o consequente abastecimento contínuo dos Bancos de Leite do Município de Anápolis-GO;

II - atos educativos no quais serão realizados esclarecimentos à população quanto a importância da doação de leite humano.

Art. 3º. Poderão ser firmadas parceiras com instituições educacionais e culturais, visando conscientizar a comunidade por meio de mobilização geral, campanha educativas, palestras, seminários, e outras atividades pedagógicas, que estimulem a doação de leite humano.

Art. 4º. Ao poder Executivo cabe estabelecer a regulamentação e fixação da prorrogação a ser desenvolvida durante a Semana da Doação de Leite Humano, instituído por esta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 06 de outubro de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

ELINNER ROSA/Aut.047/20